



PRECEDENTES JUDICIAIS QUALIFICADOS

Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas

COGEPAC



Precedentes Judiciais Qualificados

O sistema processual civil vigente dedica-se à **uniformização da jurisprudência** dos Tribunais, de modo a torná-la **estável, íntegra e coerente**. Para tanto, escolheu-se o caminho da formação e aplicação de precedentes judiciais qualificados, cujo principal efeito é a **vinculação de juízes e tribunais à tese jurídica fixada**.

Dentre os precedentes judiciais qualificados previstos no art. 927 do CPC, destacam-se os julgamentos de Recursos Extraordinário e Especial repetitivos (apreciados pela sistemática da **Repercussão Geral** e do **Recurso Repetitivo**, respectivamente), o **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)** e o **Incidente de Assunção de Competência (IAC)**, sob gestão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (**NUGEPNAC**) e da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (**COGEPAC**), nos termos da Resolução nº 23/2022 – GP/TJPA e Portaria nº 711/2023-GP/TJPA.

A fim de imprimir a mesma força auferida às decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de casos repetitivos, o CPC previu os institutos do IRDR e do IAC aos Tribunais Estaduais e Federais.



Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão:

I - as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II - os enunciados de súmula vinculante;

III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;

V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

Precedentes VINCULANTES

- ★ Sintetiza o posicionamento de um Tribunal sobre um grupo de demandas que possuam **fundamento em idêntica questão de direito processual ou material.**
- ★ Tese jurídica fixada pelo Tribunal tem **força vinculante e observância obrigatória.**
- ★ O objetivo é provocar o julgamento da causa para formar tese jurídica que servirá de paradigma para processos futuros, ou já existente, com idêntica questão de direito, ou simplesmente prevenir ou compor a divergência jurisprudencial do tribunal.



Precedentes PERSUASIVOS

- ★ É a solução de uma demanda, **sem força vinculante.**
- ★ Pode ou não ser fixada uma tese jurídica, a qual terá apenas **efeito persuasivo.**
- ★ Serve de auxílio ao julgamento do caso concreto, **sem observância obrigatória.**
- ★ O objetivo é julgar o caso concreto, aplicando-se um entendimento jurídico sobre determinado assunto.

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

De acordo com o art. 976 e ss. do CPC, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas é um instrumento processual cabível quando houver:



I - efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;

II - risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

Na **32ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno**, realizada 1 de setembro de 2021, o TJPA **reconheceu, por maioria**, em questão de ordem suscitada no processo nº 0009932-55.2017.8.14.0000, o IRDR como “**procedimento modelo**”, isto é, aquele em que se julga uma questão de direito, definindo-se uma tese jurídica vinculante, de forma abstrata, sem julgamento de um caso concreto.



Incidente de Assunção de Competência

O Incidente de Assunção de Competência (IAC), por sua vez, é um **instrumento processual em que o Relator seleciona**, assumindo a competência, recurso, remessa necessária ou processo de competência originária, observando os requisitos de **relevante questão de direito processual** ou material com grande repercussão social, **sem repetição em múltiplos processos**, que servirá de processo paradigma da controvérsia, tramitando em conjunto com o IAC, sendo julgado na oportunidade da fixação da tese, caracterizando o **procedimento “causa-piloto”**.

1

Objetiva provocar o julgamento da causa perante o órgão colegiado de maior composição, formando uma tese jurídica que servirá de paradigma para processos futuros, com idêntica questão de direito.

2

Busca prevenir ou compor a divergência jurisprudencial do tribunal (art 947 § 4º, do CPC); no caso do TJPA, entre as turmas que compõem as seções de direito de cada ramo jurídico (art 184 § 1º, do Regimento Interno do TJPA).

IRDR

26

SUSCITADOS

15

INADMITIDOS

4

ADMITIDOS

7

PENDENTES

IAC

3

SUSCITADOS

3

INADMITIDOS



No Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC foi instalado por meio da Resolução nº 23/2022.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)

O NUGEPNAC é uma unidade técnico-administrativa encarregada da gestão da sistemática dos precedentes qualificados – destacando repercussão geral, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas –, bem como pela promoção do fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas.



Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC)

A COGEPAC foi regulamentada no Regimento Interno do TJPA pela Emenda Regimental nº 26, de 30 de novembro de 2022, bem como pela Resolução nº 23/2022.



A Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas é composta (Portaria nº 604/2023-GP, de 8 de fevereiro de 2023):

Des. Roberto Gonçalves de Moura - Des. Presidente da Comissão;

Des. Leonardo de Noronha Tavares – Representante da Seção de Direito Privado;

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto – Representante da Seção de Direito Público;

Des. Pedro Pinheiro Sotero – Representante da Seção de Direito Penal;

Dr. Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - Coordenador da COGEPAC

Dr. David Jacob Bastos - Responsável pela coordenação temática de formação de precedentes qualificados do Centro de Inteligência (CIJEPA) - Juiz Auxiliar da COGEPAC



Assessoria da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC

Antonio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante - Coordenador NUGEPNAC;
Anne Patrícia de Souza Santos;
Débora Borges Paiva Sereni Murrieta;
Erica Gabriela Souza Bezerra;
Isabela de Almeida Marques da Silva.

Atribuições



Elaboração de manifestações de viabilidade dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC) em tramitação.



Prestação de assessoramento técnico aos Relatores(as) de IRDRs e IACs.



Identificação de matérias com multiplicidade ou com relevante questão de direito para realização de estudos técnicos.

"Sugestão Questão IRDR"

No portal externo do TJPA, foi disponibilizada uma **ferramenta de sugestão de temas a serem submetidos às técnicas de formação de precedentes**. Por meio de um **Formulário Web**, o público interno ou externo pode indicar matérias com potencial repetitividade para suscitação de IRDR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

NUGEPNAC
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletiva
Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais - CREE

				
CREE	Nugepnac	Ações Coletivas	Precedentes Judiciais Qualificados	IRDR E IAC
Apresentação do Setor	Apresentação do Setor	Gestão de Ações Coletivas	Precedentes Judiciais Qualificados	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Organograma	Organograma	Painel de Gerenciamento de Ações Coletivas	Informativos de Sobrestamento/Dessobrestamento	Incidente de Assunção de Competência
Atribuições	Integrantes	Boletins Periódicos	Painel de Gerenciamento de Processos Sobrestados	Sugestão Questão IRDR
Produtividade	Comissão Gestora (Cogepac)	Destaques	Boletins Semestrais	Modelos Petição/Ofício - Instauração de IRDR e IAC
Normativos	Atribuições	Projeto de Implantação de Unidade Piloto	Boletins Temáticos	IRDR - Procedimento Modelo
Preparo dos Recursos Excepcionais	Normativos			

Prêmio CNJ de Qualidade

O Prêmio CNJ de Qualidade foi criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013.

No quesito dos precedentes judiciais qualificados que compete aos Tribunais estaduais, é exigido que, de forma anual, sejam **juulgados o mérito de IRDRs e/ou IACs**, contabilizando 5 pontos por julgamento, no máximo de 15 pontos.

Não há vislumbre de pontuação nesse quesito para este ano de 2023. Todavia, cumpre ressaltar que diante da premissa da assessoria, instituída em fevereiro de 2023, em formar novos precedentes judiciais, **a expectativa é instaurar novos incidentes que possam ser admitidos e julgados a tempo de alcançar a pontuação em sua totalidade no Prêmio de Qualidade de 2024.**

Art. 6º O Eixo Produtividade engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo Produtividade, serão avaliados os seguintes requisitos:

XII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ n. 444/2022 e, enquanto o novo sistema BNP não estiver disponível, a Resolução CNJ n. 235/2016 (15 pontos);

Prêmio CNJ de Qualidade

Art. 6º, XII

Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016

Até 15 pontos, sendo 5 pontos **para cada IRDR ou IAC julgado** no período de referência, até o limite de 15 pontos.

A ausência de IRDR ou IAC instaurado ou julgado acarreta perda integral da pontuação.

Serão considerados os dados do BNP (BNPR) cadastrados em **31/7/2023**.

São considerados os IRDR's e IAC's julgados de **1º/8/2022** a **31/7/2023**.

ONDE NOS ENCONTRAR?

COGEPAC



Telefone
91 3205-3598



Website
www.tjpa.jus.br/nugepnac

[clique aqui](#)



E-mail
cogepac@tjpa.jus.br

NUGEPNAC



Telefone
91 3205-3053



Website
www.tjpa.jus.br/nugepnac

[clique aqui](#)



E-mail
nugepnac@tjpa.jus.br

